



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
PONTES E HOSPITAL**

**ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – UNIDADE DE IMAGINOLOGIA E DE INTERNAÇÃO COM ÁREA DE 906,00 M<sup>2</sup>.

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imagiologia e de internação com área de 906,00 m<sup>2</sup>.

O município de Nova Trento na intenção de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imagiologia, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para a realização do objeto acima descrito. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

*De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.*

JUSTIFICATIVA – Por não acudirem interessados em certame licitatório, e repetir o processo necessitaria de mais tempo e recurso; solicitamos a contratação da empresa **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, n° 60, Sala 181, 18° Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ n° 12.226.008/0001-50; por sua experiência e pelas condições e preço máximo estipulado em edital que era de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Nova Trento (SC), 08 de julho de 2019.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



MAXILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM FUNDAÇÃO DE PONTES E FORNECIMENTO DOS ORÇAMENTOS PARA EXECUÇÃO.

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução.

O município de Nova Trento na intenção de reforço estrutural em fundação de pontes, a partir da elaboração de projetos, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição desse serviço. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

*De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.*

JUSTIFICATIVA - O certame não pode ser repetido pelo seguinte motivo:

- Fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispender de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração;

Portanto, por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação de **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50; por sua experiência e pelas condições e preço máximo estipulado em edital que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Nova Trento (SC), 08 de julho de 2019.



Judelino Marino Chini

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**  
**DATA: 08/07/2019**

Dispensa-se a licitação, cujos objetos são: a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m<sup>2</sup>.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

***"Art. 24. É dispensável a licitação:***

***V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."***

em favor da empresa **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50.

O valor total é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo executado o serviço de acordo com o Processo Licitatório 086/2019 – Pregão Presencial 063/2019 (Projetos Pontes) e Processo Licitatório 087/2019 – Pregão Presencial 064/2019 (Projeto Hospital).

#### JUSTIFICATIVA:

Realizou-se certame Licitatório Nº 086/2019 - na modalidade de Pregão Presencial Nº 063/2019 e certame Licitatório Nº 087/2019 - na modalidade de Pregão Presencial Nº 064/2019 e não houve interessados para a prestação desse serviço.

Assim, para que exista a efetiva realização desses projetos sem prejuízo para o público que os necessita, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa ofereceu valores e condições compatíveis às estipuladas no edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aprígio José Botameli".

**Aprígio José Botameli**  
**Presidente Comissão de Licitação**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m<sup>2</sup>, em favor da empresa **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50.

O valor total é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo executado o serviço de acordo com o Processo Licitatório 086/2019 – Pregão Presencial 063/2019 (Projetos Pontes) e Processo Licitatório 087/2019 – Pregão Presencial 064/2019 (Projeto Hospital).

Publique-se.

Nova Trento, 08 de julho de 2019.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 103/2019**

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 103/2019, que tem por objeto a *“a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00m<sup>2</sup>”*, conforme edital de dispensa de licitação nº 103/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 086/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, sendo realizado, inclusive, pela segunda vez, o certame licitatório nº 087/2019, Pregão Presencial nº 064/2019 e não houve interessado para a prestação deste serviço, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

---

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade de contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e para elaboração de projetos executivos complementares de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição, conforme requisição do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior por duas vezes, sendo na primeira oportunidade através do processo licitatório nº 086/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, e na segunda oportunidade, através do processo licitatório nº 087/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019, a quais não acudiram interessados.

E segundo a justificativa apresentada, *“para que exista a efetiva realização desses projetos sem prejuízo para o público que os necessita, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa ofereceu valores e condições compatíveis às estipuladas no edital.”*

Desta forma, está claro que eventual atraso na contratação dos serviços de engenharia para o Hospital Imaculada Conceição causará prejuízos à população, especialmente aos usuários deste nosocômio e considerando que a Administração lançou dois editais anteriores para sanar este problema e ambos foram desertos, como se verifica na justificativa constante do próprio Edital nº 103/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contratação direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.

Prevendo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:

*“Art. 24. É dispensável a licitação”:*

*[...]*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”*

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

*“O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.*

*O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.*

*O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitación da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo” apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.*

*Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação.”<sup>1</sup>*

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

**PREJULGADO 0344:** “Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, **justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**”

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas nos editais dos processos licitatórios números 86/2019 e 087/2019, ambos nas modalidades Pregão Presencial, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o editais das licitações anteriores (PP nsº 063/2019 e 064/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

**“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na**

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.



12  
0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, aponto a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III).

**Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 075/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.**

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal "*o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa*" (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, *sub censura*.

Nova Trento/SC, 08 de julho de 2019.

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA  
OAB/SC Nº 18.895-B  
Procurador Geral Município - PGMINT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

33  
2

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.226.008/0001-50</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   | DATA DE ABERTURA<br><b>14/07/2010</b>                             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA</b>  | PORTE<br><b>EPP</b>                                       |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R 1101</b>   | NÚMERO<br><b>60</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>SALA 181 ANDAR 18 EDIF CAMBORIU BUSINESS CE</b> |
| CEP<br><b>88.330-774</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>BALNEARIO CAMBORIU</b>                            |
| UF<br><b>SC</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ZANDONAASSESSORIA@GMAIL.COM</b> |   |
| TELEFONE<br><b>(47) 9946-1520 / (49) 3644-0809</b>  |   |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/07/2010</b>           |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                        |   |

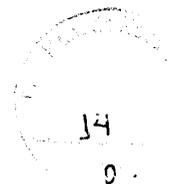
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **08:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 12.226.008/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

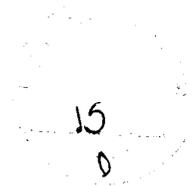
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:44 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **44D8.201C.3927.1FC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.226.008/0001-50**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140060861568**  
Data de emissão: **14/06/2019 13:50:33**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **13/08/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**  
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 33689/2019

Data: 15/07/2019

Requerente: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Código: 176739

16

### Identificação do Contribuinte

|                   |   |                |           |
|-------------------|---|----------------|-----------|
| <b>Nome:</b>      | ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA                                  | <b>Código:</b> | 176739    |
| <b>Endereço:</b>  | RUA 1101, 60 - SALA 181 ANDAR 18 EDIF CAMBORIU BUSINESS CE - CENTRO |                |           |
| <b>Município:</b> | BALNEARIO CAMBORIU  | <b>CEP:</b>    | 88330-774 |
| <b>CNPJ/CPF:</b>  | 12.226.008/0001-50  | <b>UF:</b>     | SC        |

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 15 de julho de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201933689**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.226.008/0001-50

**Razão Social:** ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

**Endereço:** R 1101 60 SALA 181 ANDAR 18 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

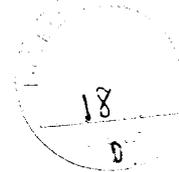
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2019 a 04/08/2019

**Certificação Número:** 2019070604351672871808

Informação obtida em 15/07/2019 09:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.226.008/0001-50

Certidão nº: 176820570/2019

Expedição: 15/07/2019, às 08:56:12

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.226.008/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

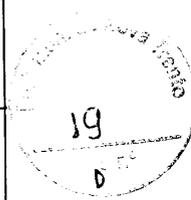
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 103/2019  
Processo de Licitação: 103/2019  
Data do Processo: 08/07/2019



Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2019  
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 15/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM FUNDAÇÃO DE PONTES E FORNECIMENTO DOS ORÇAMENTOS PARA EXECUÇÃO; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – UNIDADE DE IMAGINOLOGIA E DE INTERNAÇÃO COM ÁREA DE 906,00 M².

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

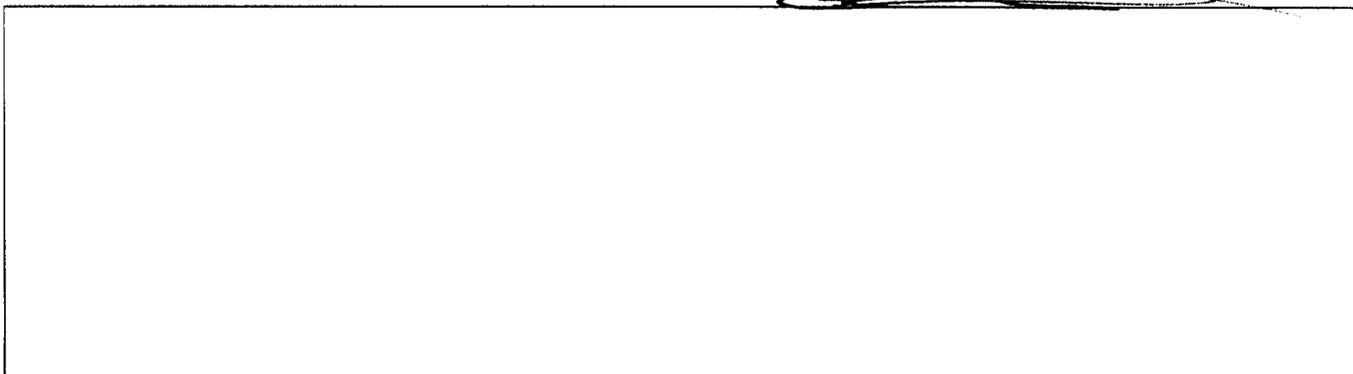
|  | <u>Unid.</u> | <u>Qtidade</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

**ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP (10784)**

|                                     |      |      |        |           |                  |
|-------------------------------------|------|------|--------|-----------|------------------|
| 1 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS | SERV | 1,00 | 0,0000 | 16.000,00 | 16.000,00        |
| 2 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS | SERV | 1,00 | 0,0000 | 4.000,00  | 4.000,00         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>         |      |      |        |           | <b>20.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                 |      |      |        |           | <b>20.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (151)



Informação nos sistemas administrativos da Câmara de Vereadores de Nova Trento, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 01/08/2019 às 14:30 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Rua Ida Orsi Feller, 100 – Centro, Fone: 48.3267 0011 – Fax: 48.3267 0011 – e-mail: camara@novatrento.sc.gov.br

Valdemir Luis Quaiatto  
Presidente da Câmara



## PROCESSO N° 102/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

Publicação N° 2089839

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 102/2019 – Concorrência Pública N° 003/2019

Objeto: Execução de serviços para pavimentações nas Ruas: Geral Salto, Ponta Fina (Ponte Luiza Trainotti) até SC 411, Rua Geral Aguti e Rua Alferes, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários (quando for o caso), conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: ATÉ AS 08:30 do dia 19/08/2019 e Abertura das Propostas: 19/08/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

o

## PROCESSO N° 103/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019

Publicação N° 2092207

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 103/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2019. Homologação: 15/07/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, n° 60, Sala 181, 18° Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ n° 12.226.008/0001-50. Objeto: a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m². Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA N° 008/2019

Publicação N° 2092401

Portaria n° 008/2019

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Servidor Público Lei n° 1207/92 de acordo com o artigo 102 Parágrafo único e 103,

Resolve

Concede a servidora Marlete de Souza Demonti ,casada, CPF 594.200.069-72, RG 1.461.770-6, ocupante do cargo serviços gerais, matrícula n° 05, com 40 horas semanais, converter o pagamento em dinheiro de 1/3 ( um terço ), da Licença Prêmio, no mês de julho/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018.

Nova Trento, 15 de julho de 2019.

Valdemir Luiz Quaiatto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## CONTRATO Nº 095/2019

### CONTRATO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.953.809-88, doravante denominado de "**CONTRATANTE**" e, de outro, a empresa **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50 neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor José Carlos Zandoná, registrado no CPF sob o nº 862.984.459-00, doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação Nº 103/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m<sup>2</sup>.**

1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 Este objeto deverá ser executado, conforme editais de origem, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (dois) meses para a reforma e ampliação do hospital, e de 30 (trinta) dias o referente às pontes.

1.4 Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

2.1. Este contrato vigerá ATÉ DIA 31/12/2019, sem prorrogação de vigência.

2.2. Não haverá prorrogação de contrato, portanto, não haverá reajuste.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.**

3.1. O valor total da prestação de serviço é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preço máximo estipulado em edital. Sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sobre o objeto referente às pontes, e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) sobre o objeto referente à reforma e ampliação do hospital.

3.2. O presente contrato onera a seguinte dotação da Lei Orçamentária para 2019:  
08 SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJAMENTO  
01 Secretaria de transporte, obras, serviços urbanos e planejamento  
Proj./Ativ. 2.055 Manutenção da STOSU e Planejamento  
151 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 - Aplicações Diretas

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 Fundo Municipal de Saúde  
Proj./Ativ. 2.022 Ações de Atenção Básica  
78 3.3.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099 - Aplicações Diretas

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário Municipal de Saúde, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS**



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

3 Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

4 Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

5 Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

6 Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

7 Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



qualquer outra forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

5.1.6. EMITIR ART DO PROJETO

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.3. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

## **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto do Contrato realizado será recebido pela secretaria responsável de Nova Trento após decorrido o prazo da cláusula primeira, ou antes, e será reconhecido pelo secretário responsável, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e a legislação específica pertinente à matéria.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2019.

.....  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito  
Contratante

.....  
**ZANDONA ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA**  
Contratada

.....  
**Juclino Marino Chini**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....  
**Maxiliano de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Testemunhas:

1).....  
Aprígio José Botameli

2).....  
Denner Soares de Oliveira

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 095/2019**

Publicação Nº 2100836

CONTRATO Nº 095/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50. Objeto do Contrato: A contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m². Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nova Trento, 15 de julho de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ORDEM DE SERVIÇO 010/2019/COMPRAS/PL103/DL017/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18º Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 12.226.008/0001-50 neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor José Carlos Zandoná, registrado no CPF sob o nº 862.984.459-00, a iniciar a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m<sup>2</sup>, de acordo com os editais de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 e Nº 064/2019 de 23/04/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com prazo de entrega de **2 (dois) meses para a reforma e ampliação do hospital, e de 30 (trinta) dias os referentes às pontes**, sem prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito

Recebi em: 25/07/2019

  
\_\_\_\_\_  
**ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
Contratada